



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA MATEUS BATISTA PEIXOTO – ME, PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE CONFORME A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 E PROCESSO Nº 23278.012377/2019-75.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Av. Araújo Pinho, nº39, Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado ato pela sua Reitora Prof^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M.B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, CNPJ n.º 24.959.386/0001-21, estabelecida na Av. Antônio Sales, nº 1885, s/ 901 e 903 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135.203, Tel (85) 99941-8560, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **MATEUS BATISTA PEIXOTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 200822100-0 - SSP CE e CPF/MF: nº. 066.624.353-09, celebram o presente Termo de Apostilamento decorrente do Contrato nº 17/2019, Da Inexigibilidade nº 32/2019 e do Processo nº **23278.012377/2019-75**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste Termo de Apostilamento é o Reajuste do Contrato nº 17/2019 em **10,672670%**, equivalente a **RS 7.719,23** (sete mil, setecentos e setenta e três centavos) do contrato com valor anterior de **RS 72.327,07** (setenta e dois mil, trezentos vinte e sete reais e sete centavos), passando a ser **80.046,30** (oitenta mil, quarenta e seis reais e trinta centavos), relativo à variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de (Novembro de 2020 a Outubro 2021). Este Reajuste encontra amparo no Art. 65, § 8º da Lei 8666 de 1993. Contrato celebrado com a empresa **M.B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, para a licença de software para automatização de cálculos financeiros de pessoal para atender as necessidades da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), conforme a Inexigibilidade nº 32/2019 e Processo nº **23278.012377/2019-75**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato **M.B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, em concordância com o Processo nº **23278.012377/2019-75**, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA: E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 10/02/2022, às 08:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2157658** e o código CRC **D91BA9A7**.